



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI

EDITAL Nº 04/2020 – RETIFICADO II **AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Picuí, no uso das atribuições regimentais que lhe competem, considerando o Decreto 7.234/2010 que trata sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, torna público o presente edital para concessão de auxílio inclusão digital para aquisição de equipamentos, em caráter emergencial, em razão da pandemia de COVID-19, com base na Resolução AR 30/2020 – CONSUPER/IFPB.

1. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1.1. O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos tem por finalidade atender, em situação emergencial, estudantes que NÃO dispõe de equipamento eletrônico compatível com as atividades de participação e acompanhamento propostas pelo campus a partir do ensino não presencial em virtude da suspensão das atividades presenciais devido à pandemia de COVID-19.

1.2. O estudante selecionado receberá o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos em parcela única, o qual deverá ser destinado à aquisição de equipamento NOVO do tipo tablet ou notebook, conforme as especificações técnicas e orientações em anexo (ANEXO I), emitidas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI).

1.2.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos NÃO poderá ser destinado ao custeio de reparos, compra de peças, ou compra de equipamentos seminovos ou usados.

1.3. Caso o estudante adquira equipamento com valor superior ao do auxílio ofertado neste edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.

1.4. Poderão ser atendidos com o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB no ano letivo de 2020 (cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes ou superiores), que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.5. O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

1.6. Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

2. DAS VAGAS, VALOR DO AUXÍLIO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1. O valor do auxílio será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para compra de TABLETS e de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para compra de NOTEBOOKS, pago em cota única para os estudantes classificados dentro do número de vagas definidos neste edital.

2.1.1 Os estudantes deverão optar, no ato da inscrição, para qual modalidade de auxílio irá concorrer (auxílio **TABLET** ou auxílio **NOTEBOOK**), conforme suas necessidades para o acompanhamento das Atividades de Ensino Não Presenciais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI

2.2. Serão ofertadas pelo IFPB Campus Picuí 18 (dezoito) vagas para compra de TABLETS e 61 (sessenta e um) vagas para compra de NOTEBOOKS para atendimento pelo Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, conforme disposto no quadro abaixo:

Quadro I – Número de vagas

Equipamento	Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
TABLETS	18	00	18
NOTEBOOKS	59	02	61

2.3 Os estudantes que se inscreverem para concorrer às vagas reservadas a **Pessoas com Deficiência**, deverão anexar, no ato da inscrição, **atestado ou laudo médico que comprove a deficiência**.

2.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, conforme cronograma presente no quadro II deste Edital.

2.5 O auxílio NOTEBOOK é destinado ao estudante que precisa fazer uso de um conjunto de softwares específicos durante a execução das Atividades de Ensino Não Presenciais, na impossibilidade de seu uso nos laboratórios do Campus Picuí.

3. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O presente processo seletivo obedecerá às etapas e prazos definidos no quadro II.

3.2 O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas e as possíveis retificações referentes a este edital.

Quadro II – Cronograma

Etapas	Período
Divulgação do edital	30/09/2020
Inscrição	05/10/2020 a 12/10/2020
Análise documental/socioeconômica	13 a 26/10/2020
Divulgação do resultado preliminar	27/10/2020
Interposição de recurso	28/10/2020
Análise do recurso	29/10/2020
Divulgação do resultado final	30/10/2020

3.3 Para realizar a inscrição, o estudante deverá acessar o SUAP e:

I – Preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição;

II – Anexar a documentação solicitada, conforme quadro III;

III – Anexar a autodeclaração de indisponibilidade de equipamento eletrônico para o acompanhamento das Atividades Não Presenciais (Anexo IX);

IV – Concordar com as normas deste edital.

3.4 A documentação necessária para a inscrição deve seguir o disposto no quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI

Quadro III – Documentação necessária

Quadro III – Documentação necessária

Documentação para Identificação dos Membros do Grupo Familiar			
	De quem enviar	O que enviar	Observações
Identificação	Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante.	Cédula de identidade.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
		Carteira Nacional de Habilitação.	
		Outro documento oficial com foto.	
		Certidão de Nascimento.	
CPF	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive o estudante.	Cartão da Receita Federal com o número do CPF.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
		Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal.	
Carteira de Trabalho	Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos , inclusive o estudante.	Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
		Versão completa da CTPS digital em PDF.	
		Declaração negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento (ANEXO II).	
Documentação para Comprovação de Renda Bruta Familiar			
De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos , inclusive o estudante.			
Situação	O que enviar		Observações
Assalariado/Jovem Aprendiz	Contracheque referente ao ano de 2020.		Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Extrato bancário que comprove recebimento dos proventos do ano de 2020.		
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.		No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI

Aposentado / pensionista	Comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) do ano de 2020.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) do ano de 2020.	
	Extrato de pagamento do ano 2020 emitido através do site meu.inss.gov.br	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).	
Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho ("bicos")	Extrato bancário do ano de 2020.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
	Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar.	
Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal	Declaração de Trabalho Informal que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO III.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.	
	Declaração de Atividade Rural que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO IV.	
Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por
	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovantes de recebimento do ano de 2020.	
	Extrato bancário do ano de 2020.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI

	restituição.	meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.	
Pessoa que exerce atividades do lar sem vínculo de trabalho (formal ou informal)	Declaração de Atividades do Lar que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VI.	
Desempregado (a)	Declaração de Situação de Desemprego que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VII.	
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de Prestação de Auxílio Financeiro que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VIII.	
Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamento Eletrônico		
Situação	O que enviar	Observações
Indisponibilidade de equipamento eletrônico de para acompanhamento das Atividades Não Presenciais do IFPB Campus Picuí.	Autodeclaração de indisponibilidade de equipamento eletrônico de para acompanhamento das Atividades Não Presenciais (ANEXO IX).	A autodeclaração deverá ser devidamente preenchida e assinada. Para os estudantes menores de 18 anos, o declarante deverá ser um dos pais ou responsável legal.

3.5 A comprovação de renda bruta familiar deverá ser feita considerando a soma dos rendimentos de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

3.6 As comprovações feitas a partir de declarações poderão ser escritas a próprio punho, desde que esteja legível e que contenha todas as informações solicitadas nos modelos anexos a este edital.

3.6.1 No caso de estudantes menores de 18 anos, os documentos de que trata o item 3.5 devem ser assinados por um dos pais ou responsável legal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI

3.7 Não serão recebidos documentos fora do período de inscrição.

3.8 O estudante é responsável pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer do processo seletivo.

3.9 A análise socioeconômica será realizada por assistente social do IFPB.

3.10 Serão consideradas na análise socioeconômica as informações prestadas no ato da inscrição.

3.11 Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar nos casos de equívoco na análise realizada, através do SUAP, no período previsto no quadro II.

3.12 No ato da inscrição, o estudante deverá escolher um entre os equipamentos disponíveis (tablete ou notebook).

4. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1 Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar bruta familiar per capita seja inferior a 1,5 salário mínimo mensal, que não disponham de equipamentos eletrônicos para a adequada participação e acompanhamento das atividades não presenciais.

4.2 A classificação será definida pela média aritmética da pontuação obtida em cada um dos indicadores, conforme o quadro abaixo:

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda Bruta Familiar Per Capita	0 a 0,25 s.m.	50%	10
	0,25 a 0,5 s.m.		08
	0,5 a 0,75 s.m.		07
	0,75 a 1 s.m.		05
	1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Condição de Acesso a equipamento eletrônico	Nenhum Equipamento	50%	10
	Possui Equipamento		00

4.3 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

4.3.1 Menor renda per capita;

4.3.2 Origem escolar do estudante – Escola Pública;

4.3.3 Menor idade do estudante.

5. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

5.1 O estudante selecionado para recebimento do auxílio deverá dispor de conta bancária de sua titularidade e informar os dados no SUAP no prazo de 10 dias a partir da publicação do resultado final.

5.1.1 O não atendimento ao prazo definido no item 5.1 não implicará em suspensão imediata do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI
direito ao recebimento do auxílio.

5.1.2 Em caso de dificuldade para abertura de conta bancária, o estudante deverá procurar orientação com a Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante (COPAE).

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O estudante deverá apresentar ainda, no prazo de 30 dias após o recebimento do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, o comprovante de aquisição relativo a compra do equipamento.

6.1.1 A comprovação deve ser feita através de envio no SUAP de arquivo que contenha a digitalização da nota fiscal comprobatória da aquisição do equipamento no prazo de até 30 dias.

6.1.2 A nota fiscal anexada deverá ter sido emitida em data posterior à divulgação do resultado final e conter, necessariamente:

I – a data de sua emissão;

II – o nome do titular, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC, do estabelecimento emitente;

III – o nome ou CPF do comprador, que deverá ser o do próprio estudante ou o de um dos genitores ou o de um responsável legal;

IV – a discriminação da mercadoria: quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;

V – os valores, unitário e total, das mercadorias, outros valores cobrados a qualquer título e o total da operação.

§ 1.º “As situações de aquisição do equipamento em nome de terceiros(as), deverão ser comprovadas por meio de nota fiscal, documento de identificação do(a) comprador(a) e justificativa da compra em nome deste(a) mediador(a).”

6.2. Será observada, ainda, a participação do estudante nas Atividades Não Presenciais propostas pelo Campus.

6.2.1 A forma de acompanhamento à participação do estudante nas Atividades Não Presenciais será definida pela equipe multidisciplinar de cada Campus.

6.3. Verificado o recebimento e/ou uso indevido do auxílio diante da finalidade proposta, o estudante ficará obrigado à restituição do valor ao IFPB através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.3.1 A restituição do valor de que trata o item 6.3 poderá ser feita, ainda, nos casos de aquisição de equipamento com especificações técnicas inferiores às orientadas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI) e com custo significativamente inferior ao valor recebido a título de Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos.

6.4 Nos casos em que se observe a situação descrita no item 6.3, o estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil enquanto perdurar a pendência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS PICUI*

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O IFPB Campus Picuí não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no equipamento ou na rede de acesso à internet do estudante, que impliquem em erros no processo de inscrição no processo seletivo ou na perda dos prazos definidos no quadro II.

7.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFPB Campus Picuí.

Picuí, 03 de Março de 2021.

Luciano Pacelli Medeiros de Macedo
Diretor Geral do *Campus Picuí*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI

Edital nº 04 /2020 – IFPB Campus Picuí
ANEXO I – Orientações e Especificações Técnicas

Para ajudar nossos alunos na escolha do melhor equipamento para apoiar a participação nas Atividades de Ensino Não Presenciais - AENPs, considerando as condições de conexão com a internet, relacionamos abaixo algumas orientações e configurações de referência que vão ajudar você.

Um tablet pode ser a melhor opção para quem não tem Wi-Fi

Se você não possui sinal de Wi-Fi disponível na sua casa, não tem como utilizar a internet do vizinho nem uma Wi-Fi aberta, e também não tem como rotear os dados móveis do celular, sua melhor opção é utilizar um tablet com conexão 3G ou 4G, mas, somente se houver cobertura de alguma operadora de celular na sua localidade.

Além disso, um tablet pode ter um valor bem menor do que um notebook, dependendo da configuração e da marca que você escolher.

Pontos importantes para o aluno considerar na aquisição de um **tablet**:

- **Tela:** Dar preferência a equipamentos com tela acima de 7" (polegadas);
- **Conexão:** Dar preferência a equipamentos que suportem conexão de Internet via Wi-Fi e dados móveis (3G/4G). 4G possui uma velocidade de conexão maior;
- **Armazenamento:** Considerar dispositivos com no mínimo 8GB de armazenamento e com possibilidade de expansão através de cartão de memória (SD);
- **Usabilidade:** Considerar aquisição de case com teclado USB para facilitar digitação. Verificar se o modelo tem esta possibilidade.

Configurações de referência:

Equipamento	Tablet Básico	Tablet Intermediário	Tablet Avançado
	8GB de armazenamento, 1GB Ram, Tela de 10", Conexão 3G	16GB de armazenamento, 2GB Ram, Tela de 10", Conexão 3G	32GB de armazenamento, 2GB Ram, Tela de 8", Conexão 3G/4G
Estimativa de preços	R\$ 599,00	R\$ 799,00	R\$ 989,00

Um notebook pode ser a melhor opção para quem já tem Wi-Fi

Se você já possui sinal de Wi-Fi disponível na sua casa, faz uso de programas mais pesados, como os de arquitetura e manipulação de imagens, ou precisa de mais espaço para armazenar seus arquivos, uma boa opção é utilizar um notebook.

Além disso, é muito mais fácil editar um arquivo de texto ou uma planilha em um notebook, que já possui um teclado integrado.

Pontos importantes para o aluno considerar na aquisição de um **notebook**:

- **Memória:** Dar preferência a equipamentos acima de 4GB de RAM, se a área do curso utiliza aplicativos que consomem mais recursos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI

- **Armazenamento:** Considerar dispositivos com tecnologia SSD, pois o desempenho geral do equipamento é muito melhor;
- **Conectividade:** É necessário já possuir acesso à internet via Wi-Fi ou através de roteamento de dados móveis do celular (3G/4G).

Configurações de referência:

Equipamento	Notebook Básico	Notebook Intermediário	Notebook Avançado
	32GB de armazenamento SSD, 2GB Ram, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10	64GB de armazenamento SSD, 4GB Ram, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10	120GB de armazenamento SSD, 4GB Ram, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10
Estimativa de preços	R\$ 1.399,00	R\$ 1.649,00	R\$ 1.869,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI

ANEXO II
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____, DECLARO para
os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Estou ciente
que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena
de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e
multa*.

_____, ____ / ____ / ____.
Local _____ Data _____

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 3:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____, DECLARO
que minha renda mensal é de R\$ _____ (_____)
proveniente do meu trabalho com atividades de _____.
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste
documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a
penas de reclusão e multa*.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 3:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL / PESCA ARTESANAL

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____,
_____, bairro _____,
_____, município de _____, DECLARO
que minha renda mensal é de R\$ _____ (_____)
referentes a ganhos com () atividade rural _____ / ()
piscicultura. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas
neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito
a penas de reclusão e multa*.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 3:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____, DECLARO
que recebo R\$ _____ (_____) a título de pensão
alimentícia _____ em _____ favor _____ de
_____ (nome do filho(a)
ou dependente). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas
neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito
a penas de reclusão e multa*.

_____, ____ / ____ / ____.
Local _____ Data _____

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 3:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____, DECLARO que
exerço atividades do lar, sem remuneração proveniente desta ou de outra atividade formal ou
informal. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste
documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a
penas de reclusão e multa*.

_____, ____ / ____ / ____.
Local Data

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 3:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____, DECLARO que
não exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que meu sustento provém
_____. Estou ciente que é de minha
inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em
crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa*.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 3:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DO AUXILIO FINANCEIRO

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____,
_____, bairro _____,
_____, município de _____, DECLARO
que _____ ajudo _____ financeiramente _____ o(a) _____ Sr(a).
_____ com o valor mensal
aproximado de R\$ _____ (_____). Estou ciente que é de
minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer
em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa*.

_____, ____ / ____ / ____.

Local

Data

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 3:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI

ANEXO IX
Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamentos para Acompanhamento das
Atividades Não Presenciais do IFPB Campus Picuí

Informações sobre o declarante:

Nome:	
Relação com o estudante:	() O próprio estudante / () Pai / () Mãe / () Responsável
CPF:	
Endereço:	

Declaro, para fins de participação no processo seletivo do auxílio emergencial de inclusão digital para aquisição de equipamentos do IFPB Campus _____ que o estudante _____ pertence a um grupo familiar composto pelo total de _____ pessoas, cujo o rendimento mensal bruto é de R\$ _____ (_____). Declaro ainda que, atualmente, não disponho de equipamento eletrônico para acompanhamento das Atividades Não Presenciais propostas pelo IFPB Campus.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____, ____ / ____ / ____
Local Data

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI

ANEXO X
FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA
AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO EM NOME DE TERCEIROS

Em conformidade ao item 6.1.2 do Edital nº 04/2020 – DG, no que se refere a **prestação de contas**:

§ 1.º “As situações de aquisição do equipamento em nome de terceiros(as), deverão ser comprovadas por meio de nota fiscal, documento de identificação do(a) comprador(a) e justificativa da compra em nome deste(a) mediador(a).”

NOME DO(A) ESTUDANTE: _____

MATRÍCULA: _____ CPF: _____

NOME DO(A) COMPRADOR(A): _____

RG: _____ ORGÃO EXPEDITOR: _____

CPF: _____

GRAU DE PARENTESCO: _____

DATA DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO: ____/____/____

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

JUSTIFICATIVA:

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) comprador